



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 460 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias à servidora **Elenir Aparecida de Oliveira Ramos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe P, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023, contando a partir do dia 23/10/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 07/11/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, 09 de outubro de 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 461 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **ALESSANDRA MICHELE DE SOUZA** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias férias à servidora **ALESSANDRA MICHELE DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022, contando a partir do dia 23/10/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 07/11/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal Assistência Social e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS em 09 de outubro 2023

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 462, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Revoga portaria que concedeu readaptação à servidora que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o resultado do exame pericial realizado, nos autos nº 0803210-25.2019.8.12.0010, que tramitou na 2ª Vara Cível, da comarca da Fátima do Sul.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Revogar a portaria Nº 074/2018, de 22 de fevereiro de 2018, que concedeu readaptação à servidora **LILIAN QUIRINO AGUERO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Cozinha, Nível I, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, em 09 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**DECRETO**

**DECRETO Nº 061, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Regulamente o repasse financeiro da União para complementação do piso salarial nacional aos servidores públicos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem no município de Jateí-MS, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Eraldo Jorge Leite, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse da complementação salarial para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, efetivos ou contratados temporariamente pela Administração Pública Municipal, com base na necessidade de alcançar o piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127, de 23 de dezembro de 2022 e conforme o pronunciamento vinculante do Supremo Tribunal Federal na ADI 7222.

Art. 2º O valor do piso nacional será complementado no vencimento de todos os servidores, efetivos ou contratados temporariamente, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, condicionado exclusivamente aos recursos provenientes da assistência financeira da União, proporcionais a 40 horas semanais de trabalho, nos seguintes valores:

I - R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) para Enfermeiro;

II - R\$ 3.022,73 (três mil, e vinte e dois reais e setenta e três centavos) para Técnico de Enfermagem;

III - R\$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) para Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, deverá ocorrer na extensão do quantum disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

§ 1º A implementação prevista no caput será efetivada mediante rubrica própria denominada "complementação do piso nacional".

§ 2º A complementação do piso nacional prevista neste decreto será mantida enquanto existir o repasse financeiro do Governo Federal ou até que o piso do município supere o estabelecido pela União.

Art. 4º O valor de complementação previsto nesta lei será concedido ao servidor que não atingir o mínimo do piso nacional, sendo considerado, para todos os efeitos de cálculo, o vencimento e as vantagens remuneratórias consideradas de caráter permanente.

Parágrafo Único: É vedado qualquer complementação ou repasse financeiro ao servidor municipal com remuneração igual ou superior ao piso nacional.

Art. 5º Sobre a parcela de complementação incide Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

Art. 6º Este decreto retroagirá seus efeitos à data de vigência do piso nacional estabelecido pela União, podendo para tanto, o Poder Executivo Municipal proceder o pagamento dos valores retroativos desde que devidamente disponibilizados pelo Governo Federal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/Ms, 06 De Outubro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 062/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 11 de outubro de 2023 (quarta-feira) é feriado da Divisão do Estado e dia 12 de outubro 2023 (quinta-feira) é feriado de Nossa Senhora Aparecida.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal De Jateí/Ms, em 09 de Outubro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ENVIO DE INVÓLUCROS**

**AVISO DE ENVIO DE INVÓLUCROS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados, o envio invólucros nºs 01 e 03 concernentes aos trabalhos relacionados à análise e ao julgamento das propostas técnicas referentes a Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 045/2023, nos termos da legislação pertinente aos Srs. : Adaildo da Silva Cabral, Reinaldo dos Santos e Henrique de Matos Moraes Carneiro, com todas as instruções acerca das regras editalícias.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br) ou fone (67) 3465-1133.

Jateí/MS, 06 de outubro de 2023.

**Flávia Maria Dias Pinhel Medeiros Alves**  
Presidente CPL

**COMUNICADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**COMUNICADO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações comunica que foram declaradas participantes da Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 045/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE 01 ( UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** as seguintes empresas: COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP e SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE A PROPAGANDA LTDA – ME.

Jateí/MS, 03 de outubro de 2023.

**Flávia Maria Dias Pinhel Medeiros Alves**  
Presidente CPL

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 104/2023**

Partes	Município de Jateí/MS Fabiana Negreli da Silva Koslinski
Objeto	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 022/2023, de 09 de março de 2023, atuará na função Médico, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência	05/10/2023 e término em 31/12/2023.
Valor	R\$ 21.015,78 (Vinte e um mil e quinze reais e setenta e oito centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	10.301.0007.2009 – Atenção Básica – Fundo Municipal da Saúde. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	05 de outubro de 2023.
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Fabiana Negreli da Silva Koslinski – Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 105/2023**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Natalia Emanuele Valencio dos Santos
<b>Objeto</b>	<b>A CONTRATADA</b> , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 022/2023, de 09 de março de 2023, atuará na função de Procurador Jurídico, a disposição da Secretaria Municipal de Procuradoria Municipal.
<b>Vigência</b>	09/10/2023 e término em 31/12/2023.
<b>Valor</b>	R\$ 4.270,95 (Quatro mil e duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) mensal.
<b>Dotação Orçamentária</b>	03.092.0024.2039 – Manutenção dos Serviços Jurídicos. 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
<b>Fundamentação Legal</b>	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de dezembro de 2020 e a solicitação da Procuradoria Municipal, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS
<b>Data</b>	09 de outubro de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Natalia Emanuele Valencio dos Santos– Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 008/2023**

<b>Partes</b>	Município de Jateí/MS Debora Cristina da Silva Valente
<b>Objeto</b>	Fica distratado, amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 087/2023, celebrado em 04 de abril de 2023, entre o município de Jateí e a Agente Administrativo, Debora Cristina da Silva Valente.
<b>Data do Distrato</b>	09 de outubro de 2023.
<b>Signatários</b>	Eraldo Jorge Leite – p/distratante Debora Cristina da Silva Valente – Distratada
<b>Foro</b>	Comarca de Fátima do Sul/MS

## DECRETOS SUPLEMENTARES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 726/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

## SUPLEMENTACAO

## 02.002-SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$4.000,00  
100000 - Recursos Ordin+rios

Sub-Total:R\$4.000,00

## 02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 170074 - Fundo R\$10.000,00  
Especial de Petroleo - FEP

02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 116000 - R\$10.000,00  
Contribui+o de Intervent+o do Dom+nio Econ-mico - CIDE

Sub-Total:R\$20.000,00

## 02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 101000 - Receitas de R\$20.000,00  
Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 101000 - Receitas de R\$20.000,00  
Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o

02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$20.000,00

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$205.365,73  
101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o

02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$612.200,51  
101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o

02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$196.555,36  
101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o

Sub-Total:R\$1.074.121,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000  
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02  
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2/2020

### 02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 180501 - Recursos R\$250.000,00  
 provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n.  
 3.140/2005

**Sub-Total:R\$250.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$1.348.121,60**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

### REDUCAO DE VALORES

#### 02.002-SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$4.446,88  
 100000 - Recursos Ordin+rios

02.002.04.122.0019.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | R\$4.000,00  
 100000 - Recursos Ordin+rios

**Sub-Total:R\$8.446,88**

#### 02.003-PROCURADORIA MUNICIPAL

02.003.03.092.0024.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$7.543,48  
 100000 - Recursos Ordin+rios

**Sub-Total:R\$7.543,48**

#### 02.005-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$4.009,64

**Sub-Total:R\$4.009,64**

#### 02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

02.006.04.122.0019.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | R\$4.000,00  
 100000 - Recursos Ordin+rios

02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 100000 - Recursos R\$20.000,00  
 Ordin+rios

**Sub-Total:R\$24.000,00**

#### 02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$5.900,00  
 118000 - Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfei+. profis. Magist+rio efetivos Educa+o B+sica

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$24.642,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000  
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02  
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2/2020

115053 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE

02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   124000 - Transfer+ncia de Conv+nios - Estado/Educa+-o	R\$100.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   118000 - Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfeit+. profis. Magist+rio efetivos Educa+-o B+sica	R\$10.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA   100000 - Recursos Ordin+rios	R\$40.000,00
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   100000 - Recursos Ordin+rios	R\$60.843,73
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   124000 - Transfer+ncia de Conv+nios - Estado/Educa+-o	R\$113.980,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   115053 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	R\$30.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   118000 - Transfer+ncias do FUNDEB (aplic. remun. aperfeit+. profis. Magist+rio efetivos Educa+-o B+sica	R\$10.000,00
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   100000 - Recursos Ordin+rios	R\$472.200,51
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   115053 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	R\$30.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   100000 - Recursos Ordin+rios	R\$56.555,36
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   124000 - Transfer+ncia de Conv+nios - Estado/Educa+-o	R\$100.000,00

**Sub-Total:R\$1.054.121,60**

### 02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   100000 - Recursos Ordin+rios	R\$250.000,00
--	---------------

**Sub-Total:R\$250.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$1.348.121,60**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2/2020**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000  
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02  
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 30/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 726/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

#### SUPLEMENTACAO

##### 02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o R\$142.000,00

02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o R\$17.200,00

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$141.000,00

02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o R\$123.396,29

**Sub-Total:R\$423.596,29**

**Total Parcial Suplementado: R\$423.596,29**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

#### DEDUCAO DE VALORES

##### 02.002-SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$396,29

**Sub-Total:R\$396,29**

##### 02.005-SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

02.005.19.572.0002.1000.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$5.000,00

02.005.04.122.0019.2050.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000  
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02  
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 30/2020

**Sub-Total:R\$11.000,00**

### 02.006-SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 100000 - Recursos Ordinários R\$5.039,04

02.006.11.331.0008.2014.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 116000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE R\$1.160,96

**Sub-Total:R\$6.200,00**

### 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.007.28.846.0021.2055.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 100000 - Recursos Ordinários R\$10.000,00

02.007.04.123.0019.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100000 - Recursos Ordinários R\$3.000,00

02.007.04.123.0019.2051.4.4.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES | 100000 - Recursos Ordinários R\$20.000,00

02.007.28.846.0021.2055.4.6.9.0.71.01.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO - INTERNA | 100000 - Recursos Ordinários R\$33.000,00

02.007.04.123.0019.2051.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 100000 - Recursos Ordinários R\$9.000,00

**Sub-Total:R\$75.000,00**

### 02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$42.000,00

02.008.04.122.0019.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL | 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$21.000,00

02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 100000 - Recursos Ordinários R\$100.000,00

02.008.12.365.0009.2021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$41.000,00

02.008.12.361.0009.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$60.000,00

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$27.000,00

02.008.12.361.0009.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000  
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .  
CNPJ: 03.783.859/0001-02  
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 30/2020**

**Sub-Total: R\$331.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$423.596,29**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 02 de Marco de 2020.

\_\_\_\_\_  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000044/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Jateí, ERALDO JORGE LEITE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

## SUPLEMENTACAO

**02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+-o		82.675,23
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+-o		37.858,02
02.008.12.364.0009.2019.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+-o		22.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+-o		277.101,48
<b>Sub-Total:</b>		<b>419.634,73</b>

**02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0000100000-Recursos Ordin+rios		6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 425.634,73**

## DEDUCAO DE VALORES

**02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000100000-Recursos Ordin+rios		82.675,23
02.008.12.361.0009.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000100000-Recursos Ordin+rios		37.858,02
02.008.12.361.0009.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000101000-Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+-o		22.000,00
02.008.12.365.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000100000-Recursos Ordin+rios		277.101,48
<b>Sub-Total:</b>		<b>419.634,73</b>

**02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.15.451.0013.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0000100000-Recursos Ordin+rios		6.000,00

**Sub-Total: 6.000,00**

**Total Parcial Reduzido: 425.634,73**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

CNPJ: 03783859000102

Av Bernadete Santos Leite, 0000382 - Centro

Telefone 06734651133

prefeitura@jatei.ms.gov.br

---

**DECRETO Nº 000044/2020**

---

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Jateí, 02, Janeiro de 2020

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
 Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000  
 Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02  
 e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 49/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 726/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

#### SUPLEMENTACAO

##### 02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 101000 - Receitas de Impostos e de Transfer+ncia de Impostos - Educa+o R\$25.000,00

02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$5.000,00

**Sub-Total:R\$30.000,00**

##### 02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$5.000,00

**Sub-Total:R\$5.000,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$35.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

#### DEDUCAO DE VALORES

##### 02.002-SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$16,84

**Sub-Total:R\$16,84**

##### 02.008-SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, ESP. E LAZE

02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 100000 - Recursos Ordin+rios R\$24.983,16

02.008.12.361.0009.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 115053 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE R\$5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**  
Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000  
Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .  
CNPJ: 03.783.859/0001-02  
e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 49/2020**

**Sub-Total: R\$29.983,16**

**02.010-SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA**

02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 100000 - Recursos Ordinários R\$5.000,00

**Sub-Total: R\$5.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$35.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 04 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

